



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 898 -

Súmula: Autoriza a doação de terreno para construção de unidade hospitalar do INAMPS - e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terreno de até 2.000 M², por compra ou desapropriação para ceder a título de DOAÇÃO ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps, para construção de unidade hospitalar na cidade de Clevelândia.
- Art. 2º - A despesa que resultar desta Lei, será suportada por dotação específica no orçamento geral do município no corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.980.


Euclides Antônio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.